

CANARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001004294 DE 1994

NATUREZA : PL

01-0042/94-6 DE 16/02/94

PROMOVENTE: VEREADOR

USHITARO KAMIA

EMENTA :

DENOMINA RUA GERALDO SANCHES LOPES A VIA PÚBLICA INOMINADA NO SUB
DISTRITO DE TREMEMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:45:14

00000011764-12



VALIDAR 24/08/09 94

REGINA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Seção Técnica I



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

Folha n.º	de proc.
n.º	de 19 94

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 22 FEV 1994
COMISSÃO DE JUSTIÇA
PL. JUR., METOD. E M. A.
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ote.

PROJETO LEI

01 - FL
01-0042/94-6

Denomina "RUA GERALDO SANCHES LOPES" a via pública inominada no Subdistrito de Tremembé.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º Fica denominada "Rua GERALDO SANCHES LOPES" a via pública sem denominação que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2505, com a Rua Sonia Margi - Subdistrito de Tremembé.

Art.2º As despesas relativas à execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1994.

USHITARO KAMIA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
22 FEV.1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de proc.
n.º	242	do 19 54

GABINETE DO VEREADOR USHITARO KAMIA

JUSTIFICATIVA

Nossa propositura pretende perpetuar a memória do morador do Jardim Tremembé, senhor **GERALDO SANCHES LOPES**, através do registro de seu nome em via pública inominada naquele bairro. A referida rua faz ligação entre a Rua Sonia Margi e Avenida Maria Amália Lopes de Avezedo.

O senhor **GERALDO SANCHES LOPES** nasceu em São Paulo - Capital aos 02/10/42. Era filho de Raphael Sanches Lopes e de dona Maria Blanco Criado. Casou-se aos 25 anos com a senhora Izilda Mendes Sanches com quem teve tres filhas: Margareth, Marcia e Tatiana(adotiva).

Era bancário de profissão e residiu desde quando casou-se no bairro do Jardim Tremembé. Foi um dos primeiros moradores do Parque Residencial Jardim Tremembé, à rua Solano Trindade, 97.

Faleceu aos 51 anos vitima de câncer em 28/12/93.

Teve intensa participação na vida comunitária do seu bairro através da Associação de Moradores. Foi muito dedicado na vida profissional e tal exemplo de vida foi marcantes na educação das filhas.

Entendemos que o senhor **GERALDO SANCHES LOPES**, como cidadão e pai de família, cumpriu com abnegação a sua passagem entre nós. Merece portanto esta homenagem.

Brasão Nacional do Brasil

Tracema Boquetti Merola

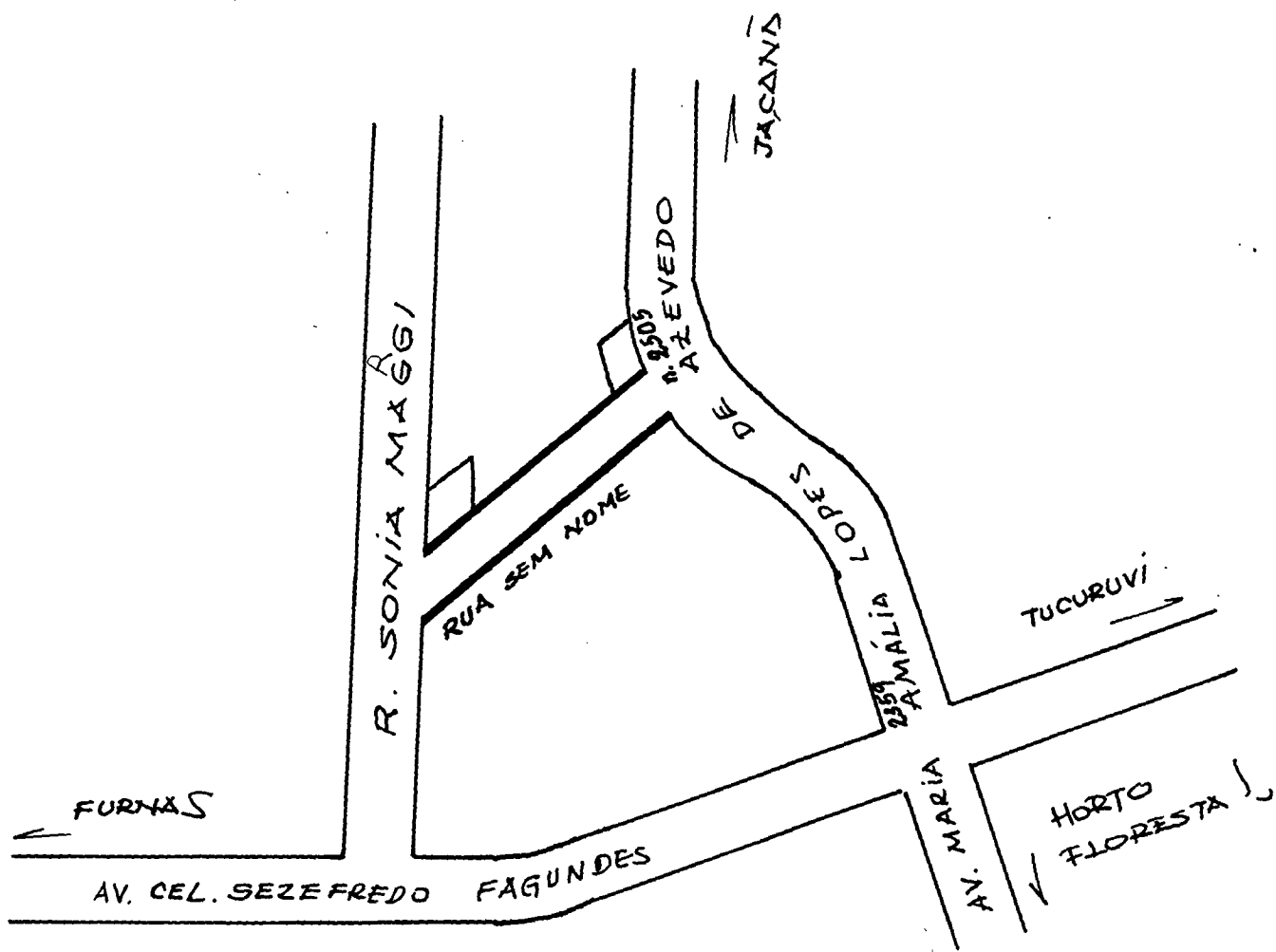
Cartório: AVENIDA DOS EUCALIPTOS N.º 780 - TEL.: 543-1510

A circular stamp from the Instituto Registral y Catastral, Madrid. The text around the perimeter reads "INSTITUTO REGISTRAL Y CATASTRAL" at the top and "MADRID" at the bottom. In the center, there is a diagonal line from the top-left to the bottom-right. To the left of the line, the word "REGISTRAL" is written vertically. To the right of the line, the word "CATASTRAL" is written vertically. At the bottom center, the number "24.º CARTARIO" is visible. The stamp is partially obscured by other markings on the document.

Tx. Ap. Serv. Just. Guia⁰²

(Indianapolis) _____ de _____ de 19____

Richard J. Bopprell





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

6

do processo nº 42 de 19 94 25, 02 , 94 (a)

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto ~~nada~~ consta,
em 25.02.94

MARIA CÂNDIDA MORTIRA FORTA
Assist. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

25/02/94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chf. - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/02/94 às 12 hs el

Ass. do Vereador
para relatar

Sala da Comissão da Constituição e Justiça

em 28 de fevereiro de 1994

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 6

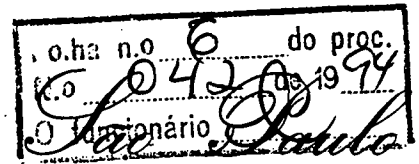
Em

07.30.94

(a)



Câmara Municipal de



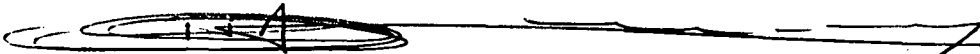
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2.505, com a Rua Sonia Margi, Tremembé, é bem municipal e se possui denominação oficial e CADLOG.

Esclareço que tais elementos são necessários ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 42/94, do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Geraldo Sanches Lopes o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça; 04/3/94


Ver. Dárcio Arruda
Presidente

DEEIRO

MIGUEL COLASUONNO

07.03.94

A

Por solicitação do Sr. Presidente
para providências.

SP., 09/03/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3
Em 09/03/94
às 18:40 horas.

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao PL. nº 042/94.

11-03-94

ANGELA FORZANI ANDREONI
Chefe de Gabinete Técnica I

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

11-03-94

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Gabinete Técnica

SEGUE....., juntado....., nesta data
documento..... o papel de informação
rubricado..... com folha..... n.º 07215
Em 11/03/94



Câmara Municipal de São Paulo

Fls. Nº. 07	do proc.
Nº. 042	de 1994
20 fevereiro	

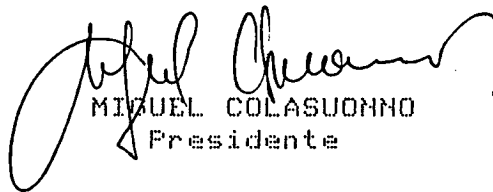
São Paulo, 11 de março de 1994.

DT7-LE63
OFICIO N.300046/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 042/94 de autoria do Vereador Ushitaro Kamia - que denomina "Rua Geraldo Sanches Lopes" a via pública inominada no Subdistrito de Tremembé, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópias xerográficas do Projeto de Lei nº 042/94 e do despacho da Comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR USHITARO

Folha n.º	de proc.
n.º	da 19. 94
Folha Nº. 08	do proc.
KAMIA	042 de 1994
O funcionário	

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 24 FEV 1994
COMISSÃO DE JUSTIÇA
POU. JUB. METRO. E M. A.;
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES;
FINANÇAS E ORÇAMENTO.

[Signature]

Otc.

PROJETO LEI

01 - PL
01-0042/94-6

Denomina "RUA GERALDO SANCHES LOPES" a via pública inominada no Subdistrito de Tremembé.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art.1º Fica denominada "Rua GERALDO SANCHES LOPES" a via pública sem denominação que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2505, com a Rua Sonia Margi - Subdistrito de Tremembé.

Art.2º As despesas relativas à execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1994.

USHITARO KAMIA
Vereador

DIÁRIO DE REGISTRO
22 FEV 1994
-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 09 do proc.
Nº 042 do 1994
O legislador

Folha nº 6 do proc.
Nº 042 do 1994
O legislador

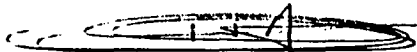
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente,

Solicito a V.Exa. que encaminhe ao Poder Executivo pedido de informação para saber se o logradouro que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2.505, com a Rua Sonia Margi, Tremembé, é bem municipal e se possui denominação oficial e CADLOG.

Esclareço que tais elementos são necessários ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 42/94, do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Geraldo Sanches Lopes o referido logradouro.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/3/94


Ver. Dárcio Arruda
Presidente

mepc-d



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE

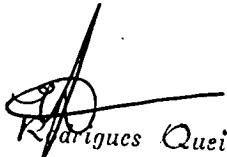
Folha Nº	10	do proc.
Nº	042	de 1994
SÃO PAULO		
Funcionário		

São Paulo, 11 de março de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 46/94 de 11.03.94 solicitando ao Executivo subsídios para emissão de Parecer relativo ao P.L. nº 42/94.

Anexo: Cópias xerográficas do P.L. nº 42/94 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

Recebido em
14/3/94


Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. e A.T.L.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

11

do processo nº

042

de 19

94-15, 3, 94

(a)

À Comissão de Constituição e Justiça,

15, 03, 94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 12 a 16

Em 18.4.94

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 12 do proc.
N.º 42 de 1994
O funcionário

São Paulo, 12 de Junho de 1994

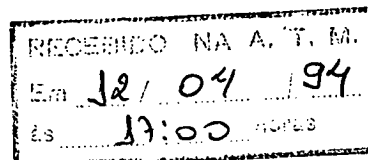
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

117 /94
Processo no.59-000.643-94*06

10 - OFICIO
10-0127/94-0

Senhor Presidente



Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no ofício no. DT.7/Leg.3/300046/94, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pela Unidade competente desta Prefeitura, relativa ao Projeto de Lei no.42/94, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que denomina "Rua Geraldo Sanches Lopes" a via pública inominada no Subdistrito de Tremembé.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

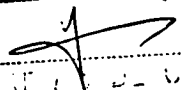
PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls.7/10 do processo
no. 59-000.643-94*06

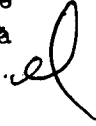
A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/csn.

A Com. de Const. e Justiça

13/4/94


LUIZ ANTÔNIO DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe--A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 13/4/94 às 12 hs. 



Folha n.º	13	do p.º
N.º	42	de 1994
O funcionário	el	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Mem ATL 286/94 - P.L.042/94

em 14/03/94 (a)

CASE 6

Sr. Diretor

INFORMAÇÃO : 102/CASE-4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

a) o referido logradouro não é oficial, porém o mesmo pertence a passagem aprovada 1510.

b) os dados técnicos são suficientes para a sua identificação.

c) o nome proposto não constitui homonímia.

d) o referido logradouro não é denominado oficialmente.

14/03/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e Den. de
Logradouros
CASE - 4

RM/crbrc

do p.º 13
286 42 9406



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	14	do proc.
N.º	424	de 1994
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Folha de informação nº 8

d. 0 de nº 05.000.643.9406 em 24/3/94 (a) *[assinatura]*

ROSA MIRANDA
Assistente Técnico II
CASE

CASE-G

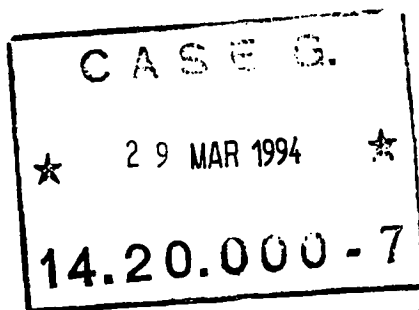
Sr. Diretor

Em atenção ao solicitado, acrescentamos que o logradouro em questão, passou a ser oficial através do decreto-- 34049 de 23/3/94.

AJM/rm

24/3/94

[assinatura]
ALFREDO JOSE MANCUSO
Diretor Div. Tec. de Ofc.
e Control. de Logradouros
C-SE 4





Folha n.º	15	do proc.
N.º	42	de 1994
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º -09

do Processo n.º. 59-000.643-94*06

em 04/04/94 (a) *[Signature]*

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 042/94.

INFORMAÇÃO : 189/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

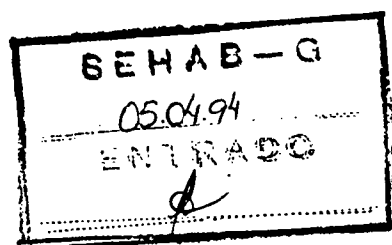
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL.

04/04/94

[Signature]

ARQ.º PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB



[Signature]
RSEM/mjg.



Folha n.º	56	do proc.
N.º	42	de 1994
O funcionário	u	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº -10-

do Processo nº 59-000.643-94*06 em 05/04/94

(a) 
SEHA - Subst

INTERESSADO : SEM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 042/94

INFORMAÇÃO Nº 1167/SEHAB-3/94

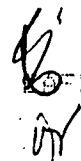
SEM-ATL

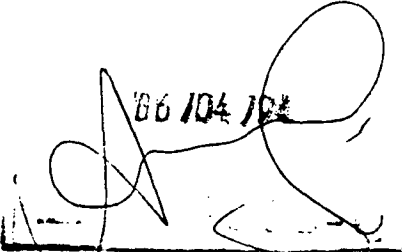
Senhora Assessora Chefe

Em devolução com o competente pronunciamento de CASE.

05/04/94

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ


LOFL/PAO


06/04/94

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juncto nesta data ^{papel para informação}
_{documento}, rubricado sob

folha n.º 1718 18/4/94 2



Pres.

Municipal de

Folha nº 17 do proc.
Nº 42 de 1994
O funcionário

São Paulo

PARECER
0380/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/94.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Geraldo Sanches Lopes a via pública sem denominação que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2.505, com a Rua Sonia Margi, Distrito do Tremembé.

Segundo informações da Prefeitura de fls. 13 a 16 o referido logradouro não foi denominado, foi oficializado pelo Decreto nº 34.049/94 e caracteriza-se como passagem.

O projeto está amparado no art. 13, I e 70, XI, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela Legalidade.

Contudo, conforme a informação de fls. 13, o logradouro em tela caracteriza-se como passagem e de acordo com o Decreto nº 27.568/88, art. 3º, V, "travessa ou passagem é o espaço destinado à circulação de veículos e pedestres, com largura de 3,61m a 7,19m entre os alinhamentos."

Desse modo, para adaptar a propositura à melhor técnica legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

Substitutivo nº /94 ao projeto de lei nº 42/94.

Denomina Travessa Geraldo Sanches
Lopes logradouro público inominado
no Distrito do Tremembé.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Geraldo Sanches Lopes o logradouro público sem denominação que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº



Câmara

Municipal de

Folha n.º 18 do proc.
N.º 42 de 1994
O funcionário

À Douta Comissão de
Política Urbana e Regional
e Meio Ambiente
SEM. DELITO
Em, ____/____/____

2.505, com a Rua Sonia Margi, Tremembé.

Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário.

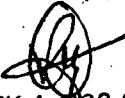
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/04/94.

RELATOR

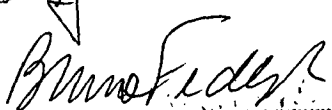
À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 25/04/94


ROSMARI CURY A. DOS SANTOS
Secretária

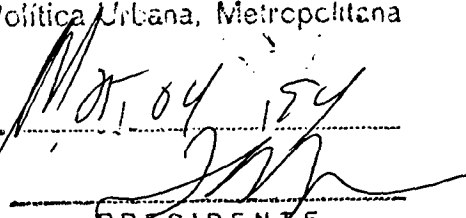
Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 26/04/94 às _____ hs.

AO NOBRE VEREADOR 

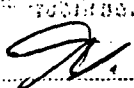
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

S. GUER, juntados nesta data prol. para informação recebidos aos

folhas de n.º 13/ 16/5/94 a) 



Câmara Municipal de

Folha n.º 19 do proc.
n.º 42 de 1994
funcionário *[assinatura]*
São Paulo

PARECER 0525/94 COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 42/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 42/94, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, denominar como Rua Geraldo Sanches Lopes, logradouro inominado localizado no Subdistrito de Tremembé.

A propositura vem acompanhada da Justificativa, de um (01) Atestado de óbito e de um croqui de localização do logradouro.

A Comissão da Constituição e Justiça, solicitou um pedido de informações ao Executivo, de modo que o mesmo confirmasse a falta de nome ou alguma outra informação pertinente.

O Executivo informou (pág. 13 do presente processo) que o referido logradouro é oficial (decreto 34.049 de 23/03/94); o nome proposto não constitui homonímia e o referido logradouro não é denominado oficialmente.

Esta Comissão, analisando a propositura, concorda com sua aprovação.

Favorável, portanto nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 13/05/94

[assinatura]
Presidente

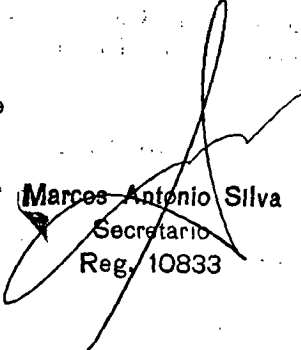
[assinatura]
Relator

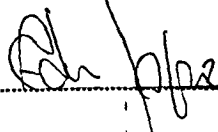
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

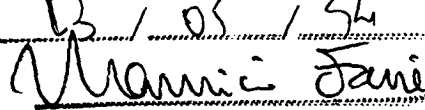
À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 16/5/94


LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 24/05/94 as 12:02 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

13/05/94

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	20	do proc.
N.º	42	de 19 94
Ofuncionário		

PARECER
0742/94 /94 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 042/94

De iniciativa do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, o projeto de lei 42/94 pretende denominar Rua Geraldo Sanches Lopes a via pública sem denominação que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2.505, com a Rua Sonia Margi, Subdistrito do Tremembé.

Bancário de profissão, o homenageado residiu no bairro do Tremembé até o seu falecimento ocorrido em 28 de dezembro de 1993.

Participou intensamente das atividades comunitárias do bairro tendo conquistado o respeito de todos os moradores.

É meritória a proposição não havendo óbices ao seu prosseguimento. No entanto, opinamos pela forma do Substitutivo sugerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, de fls. 17 e 18, que adequou-a à melhor técnica de elaboração legislativa.

Favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 15/06/94,

Presidente

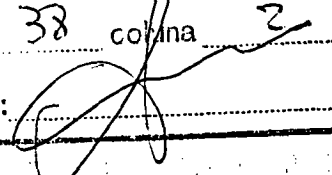
Mamirê Fúe

Relator

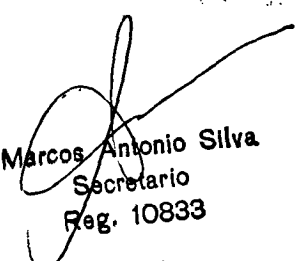
Ch. S. F.

Quarta

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 18 / 6 / 94
pagina 38 colina 2
conferido: 

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 21 / 6 / 94.


Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

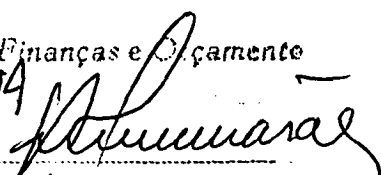
Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 21/06/94 as 18:30h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Zenas Pires
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

21 / 06 / 94


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM Juntada nesta data de 12/07/94 e 13/07/94 de informação sob
n.º 10



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 21 do proc.
n.º 42 de 1994
o (junho) de 1994

PARECER
0815/94

/94 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 42/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ushitaro Kamia, visa denominar Rua Geraldo Sanches Lopes a via pública inominada que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2505, com a Rua Sonia Margi, no Subdistrito de Tremembé.

Segundo informações do Executivo dadas à Comissão de Constituição e Justiça, o referido logradouro não é oficial nem denominado oficialmente, mas pertence à passagem aprovada 1510; o nome proposto não constitui homonímia.

A Comissão de Constituição e Justiça, então, apresentou substitutivo denominando o logradouro como travessa e não como rua.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

(Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de junho de 1994.

Presidente -

Relator

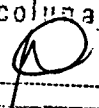
Assinaturas

Relator

JK 594

[Assinatura]

[Assinatura]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/07/1994
pagina 98 coluna 2ª
Referido: 

A Leg. 3
Em, 10/07/94


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG. 3

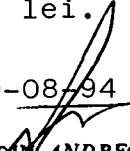
10/07/1994

18:25h

Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica,
providenciar registro e carta de lei.

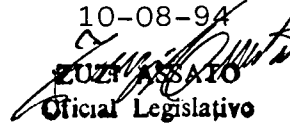
10-08-94


P/ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

10-08-94


ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE m _____, juntado s _____, nesta data
documenta s _____ e papel de informação
elaborado s sob folha n.º 22/6
Em 06/09/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No	22	do proc
No	42	de 1994
O funonário		

São Paulo, 15 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300351/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de agosto do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 042/94 de autoria do Vereador Ushitaro Kamia - denominando Travessa Geraldo Sanches Lopes logradouro público inominado no Distrito do Tremembé.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

DT7-LEG3
OFICIO N.300351/94

Folha N.º	23	em proc
N.º	42	de 1994
O funcionário	<i>[Assinatura]</i>	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 17/18 do Processo nº 042/94. (PROJETO DE LEI Nº 042/94). Denomina Travessa Geraldo Sanches Lopes logradouro público inominado no Distrito do Tremembé. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado Travessa Geraldo Sanches Lopes o logradouro público sem denominação que liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2.505, com a Rua Sonia Margi, Tremembé. Art. 2º - As despesas relativas à execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas, se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS** Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu, **ZUZILASSAIO** Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 10 de agosto de 1994. Chefe da Seção Técnica 2 de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** Chefe de Seção Técnica I. Visto, **LEILA XAVIER MACHADO** Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Jooji Hato
Mário Noda
Guilherme Gianetti
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 24 do proc
No 46 de 1994
O Município

LEI Nº 11.635 DE 02 DE SETEMBRO DE 1994

Denomina Travessa Geraldo
Sanches Lopes logradouro
público inominado no
Distrito do Tremembé.

Faço saber que a Câmara, nos termos do
inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Geraldo
Sanches Lopes o logradouro público sem denominação que liga a
Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do nº 2.505,
com a Rua Sonia Margi, Tremembé.

Art. 2º - As despesas relativas à execução
da presente lei correrão por conta de verbas próprias,
suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de agosto
de 1994.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 25 do proc
No 42 de 1994
O funcionario

São Paulo, 16 de agosto de 1994.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300351 de
15/08/94 , encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 042/94 de autoria do Vereador Ushitaro kamia, de acordo com
o inciso I do Art. 84 do regimento Interno.

ANEXO:

017/8/94
OTÍLIA M. DOMINICIS
Oficial de Gabinete
SGM - ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 26

do processo nº

42 de 19 94 06. 09. 94 (a)

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

LEI Nº 11.635, DE 2 DE SETEMBRO DE 1994
(Projeto de Lei nº 042/94, do Vereador Ushitaro Kamia)

Denomina Travessa Geraldo Sanches Lopes
logradouro público inominado no Distrito
do Tremembé.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do arti
go 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Travessa Geral
do Sanches Lopes o logradouro público sem denominação que
liga a Avenida Maria Amália Lopes de Azevedo, altura do
nº 2.505, com a Rua Sonia Margi, Tremembé.

Art. 2º - As despesas relativas à execução
da presente lei correrão por conta de verbas próprias, su
plementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de setembro
de 1994, 441ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de
setembro de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 09 / 19 94
pagina 1ª coluna 1ª
Conferido:

Ao

: DT.94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

06 / 09 / 94

Marcos Antonio Leônidas

Chefe de Seção Técnica II
SUBSTITUTO

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	26 fls.
Arquivo em	08/09/94
O Func.º	<i>[assinatura]</i>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica I	

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)